



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"



Este texto não substitui o original publicado no DJe

PORTARIA N.º 002 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Considerando o que dispõem a Lei 7.210/84, em especial quanto aos direitos e garantias fundamentais dos reeducando, entre eles a **integridade física e vida**.

Considerando as atribuições do Juízo das Execuções Penais estabelecida na Lei 7.210/84.

Considerando que esta Magistrada assumiu a Titularidade desta Unidade em **Julho de 2017**, e que neste intervalo de tempo tomou conhecimento, via imprensa de algumas mortes dentro de Unidades Prisionais, sem que tivesse sido encaminhado a este Juízo qualquer tipo de informação/relatório mais detalhado e formal.

RESOLVE:

Instaurar o presente procedimento, via Portaria, para que a SEJUC/DESIPE apresente informações quanto ao número de morte ocorrida de presos após **JUNHO de 2017**, em que Unidade Prisional ocorreu o óbito do preso, as circunstâncias em que deu o óbito, bem como que informe o número do Inquérito Policial instaurado para a apuração de morte dentro da Unidade Prisional. A SEJUC/DESIPE terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentação das informações detalhadas.

Determinar a SEJUC/DESIPE que a partir da presente Portaria todos os óbitos ocorridos em Unidades Prisionais da Comarca de Boa Vista sejam comunicados formalmente a Vara de Execuções Penais, com todos os detalhes do parágrafo anterior.

Encaminhe Cópia desta Portaria a CGJ, ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional - GMF, ao Ministério Público, a Defensoria Pública do Estado de Roraima, a Ordem dos Advogados do Brasil/ Seccional RORAIMA, bem como ao Conselho Penitenciário.

JOANA SARMENTO DE MATOS

Juíza de Direito Titular da Vara de Execução Penal

Fonte: Diário da Justiça Eletrônico. Ed. [6127](#), 09 Jan. 2018, p. 19.